

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL PIBIC/CNPq/HC-UFPE/Ebserh 002/2022

### PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE/Ebserh) por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP, com base no Termo de Cooperação entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh), vinculada ao Ministério da Educação, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público a abertura das inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/PIBIC/HC-UFPE/Ebserh, destinadas aos alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/PIBIC/HC-UFPE/Ebserh, concedidas aos hospitais universitários da Rede Ebserh mediante Termo de Cooperação Técnica (Processo SEI - 23477.008697/2020-18). Todos os projetos submetidos à seleção serão considerados novos.

<b>CRONOGRAMA</b>	
08/03/2022	Início do prazo para submissão de projetos e planos de trabalho
15/04/2022	Prazo final para submissão de projetos e planos de trabalho
16/04 a 20/04/2022	Realização de processo interno de seleção dos bolsistas nos HUFs – incluindo julgamento e seleção dos bolsistas
21/04/2022	Divulgação do resultado da avaliação dos projetos e novos planos de trabalho
23/04/2022	Prazo final para envio de recursos ao resultado da avaliação dos novos projetos
24/04/2022	Divulgação do resultado dos recursos
27/04/2022	Data final para envio de documentação para implementação das bolsas para o período
28/04 a 30/04/2022	Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas
02/05/2022	Início da concessão das bolsas

#### 1. DO EDITAL

1.1. Este Edital tem a validade de um (1) ano, de maio de 2022 a abril de 2023.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Estimular a participação de estudantes de graduação no processo de investigação científica, priorizando a formação de novos especialistas nas linhas de pesquisa da instituição.
- 2.2. Contribuir para o aumento qualitativo e quantitativo da produção científica do HC-UFPE/Ebserh.
- 2.3. Preparar e estimular a carreira acadêmica dos bolsistas para a pós-graduação, contribuindo para a excelência acadêmica de sua formação.
- 2.4. Estabelecer contato com técnicas e métodos científicos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação teórica.
- 2.5. Colaborar na produção científica junto aos seus respectivos orientadores, através

da participação na redação de textos científicos em revistas especializadas e da apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e/ou regionais

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS ORIENTADORES**

São elegíveis para atuar como orientadores:

- 3.1. Pesquisadores e profissionais, com título de doutorado, lotados no HC-UFPE/Ebserh e, que atuem obrigatoriamente no hospital, concursados da Ebserh (CLT) ou da UFPE (RJU).
- 3.2. Docentes doutores com vínculo UFPE são elegíveis como orientadores desde que estejam exercendo sua atividade docente no HC-UFPE/Ebserh.
- 3.3. Estar em atividade no HC-UFPE/Ebserh no período de vigência da bolsa solicitada;
- 3.4. Ter o currículo cadastrado e atualizado em janeiro e/ou fevereiro de 2022 na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.5. Estar cadastrado no sistema REDE PESQUISA Ebserh <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>
- 3.6. Ter disponibilidade para atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar de todos os processos de avaliação do programa
- 3.7. Não poderá concorrer o pesquisador que, na ocasião de publicação deste edital e durante o exercício em vigor, esteja afastado oficialmente da instituição.

### **4. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS À BOLSA**

Para ser elegível para concorrer à bolsa de iniciação científica o estudante deve:

- 4.1. Estar cursando graduação, a partir do segundo período, e estar regularmente matriculado na UFPE
- 4.2. Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado em janeiro ou fevereiro de 2022 na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.4. Ter realizado o cadastro no sistema REDE PESQUISA Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>)
- 4.5. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.6. Ter desempenho acadêmico satisfatório

### **5. DAS MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

5.1 O PIBIC-HC-UFPE/Ebserh será constituído de duas modalidades de admissão

5.1.1 PIBIC com bolsa

5.1.2 PIBIC voluntário

5.2 O PIBIC com bolsa será ofertado através do programa de iniciação científica da rede Ebserh, em parceria com CNPq

5.3 O PIBIC voluntário seguirá as mesmas regras do PIBIC com bolsa, com as mesmas atribuições, porém neste o estudante não terá direito a receber qualquer tipo de remuneração, tendo direito apenas à certificação

### **6. DAS BOLSAS**

- 6.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas de iniciação científica no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)
- 6.2. A vigência de cada bolsa é de 12 (doze) meses, a partir de maio de 2022.

- 6.3. Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.
- 6.4. Caso haja vacância de bolsa, por desistência do pesquisador-orientador, a mesma será distribuída de acordo com a lista de classificação fornecida pelo Comitê Interno e Comitê Externo.

## 7. DAS VAGAS

7.1 Do número total de vagas ofertadas pelo PIBIC-HC-UFPE/Ebserh, 30% serão destinadas exclusivamente aos empregados da Ebserh. As outras vagas (70%), serão de ampla concorrência podendo concorrer empregados Ebserh e docentes.

## 8. DO PROJETO DE PESQUISA

- 8.1. Deve estar cadastrado no sistema REDE PESQUISA Ebserh ([https://www.canva.com/design/DAE3HtPBmqU/0m8fo4TlBqg7Z2ESRsvUkA/view?utm\\_content=DAE3HtPBmqU&utm\\_campaign=designshare&utm\\_medium=link&utm\\_source=publishsharelink](https://www.canva.com/design/DAE3HtPBmqU/0m8fo4TlBqg7Z2ESRsvUkA/view?utm_content=DAE3HtPBmqU&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=publishsharelink))
- 8.2. Deve estar submetido para análise ao Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos
- 8.3. Das 20 vagas ofertadas, 20% (quatro vagas) serão destinadas para projetos de inovação em saúde, sendo 02 (duas) vagas com bolsa e (02) duas vagas sem bolsa. Esses projetos de inovação devem necessariamente incluir: inovação de produtos, processos e serviços para a instituição com melhorias nas seguintes áreas: aumento de qualidade de vida; diagnósticos e tratamentos mais precisos; redução de custos, aumento da eficiência e produtividade; aumento da satisfação do paciente; redução na incidência de eventos adversos e óbitos. Para concorrer nessa categoria, é obrigatório que o projeto defina o problema a ser explorado e as possíveis soluções inovadoras a serem testadas (prova de conceito, desenvolvimento de protótipo, desenvolvimento de novos fluxos gerenciais ou assistenciais).
- 8.4. Caso as quatro vagas de projetos de inovação não forem preenchidas, essas serão redistribuídas na categoria iniciação científica no modelo tradicional preconizado pelo CNPq.
- 8.5. O projeto deve ser desenvolvido integralmente no HC-UFPE/Ebserh
  - 8.5.1. Outras instituições podem estar envolvidas no projeto, apenas de forma complementar, como responsável por alguma das etapas da pesquisa, desde que descrito no projeto e com apresentação de carta de anuência da instituição parceira.
- 8.6. O projeto incluindo capa, referências e anexos, deve:
  - 8.6.1. Ter máximo **dez páginas**,
  - 8.6.2. Seguir a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0,
  - 8.6.3. Estar exclusivamente em formato “pdf” e não pode ultrapassar 4 MB.
- 8.7. O projeto deverá conter os seguintes tópicos:
  - Identificação (nome do(a) orientador(a) e do(a) estudante, setor do HC-UFPE/Ebserh onde será realizada a pesquisa e título do projeto),
  - Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos),

- Fundamentação Teórica
- Método
- Resultados esperados
- Viabilidade de execução
- Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação científica, de maio de 2022 a abril de 2023),
- Referências (no máximo 10)
- Anexos (caso necessário)

## 9. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 9.1. Cada proponente (**orientador**) poderá submeter apenas um projeto de iniciação científica
- 9.2. As submissões devem ser feitas do dia **08 de março a 15 de abril de 2022**, exclusivamente pelo formulário disponível no endereço:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgzCHvhUHGIjBH4at7pWIsd dLMfKpX069zQNV q- Gv9z-Ekw/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgzCHvhUHGIjBH4at7pWIsd dLMfKpX069zQNV q- Gv9z-Ekw/viewform?usp=pp_url)
- 9.3. Para o preenchimento do formulário serão necessárias as seguintes informações:
  - Nome completo do candidato à bolsa
  - Data de nascimento do candidato à bolsa
  - Curso de graduação
  - Período do curso
  - Nota do Coeficiente de Rendimento (CR) atual registrada no histórico escolar
  - Endereço do Currículo Lattes do candidato à bolsa
  - Nome completo do orientador
  - Endereço do Currículo Lattes do orientador
- 9.4. Documentação necessária:
  - Projeto de pesquisa
  - Plano de trabalho para bolsista
  - Histórico escolar do candidato à bolsa atualizado
  - Comprovante de matrícula do período em curso
  - Declaração de vínculo para o orientador, com descrição das atividades realizadas pelo mesmo no hospital, assinada pela chefia imediata
  - Cópia em PDF do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) emitido na Plataforma Brasil, após a submissão do projeto ao CEP.
- 9.5. Dúvidas devem ser esclarecidas através do e-mail: [nap\\_hcpe@ebserh.gov.br](mailto:nap_hcpe@ebserh.gov.br)

## 10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 10.2. Análise preliminar pela Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- 10.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
- 10.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação e do ranking final das propostas pela referida comissão;
- 10.5. Aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq/Ebserh deverá ser homologada pela comissão após cumprimento do período de recursos.
- 10.6. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise

detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes)

#### 10.6.1. Currículo do candidato [0 a 3]

- Nota do Coeficiente de Rendimento (CR) proporcional, utilizando regra de três - Por exemplo: CR=10,0 pontua 3 pontos; CR=9,0 pontua 2,7.

#### 10.6.2. Projeto [0 a 7] de iniciação científica:

- A nota de avaliação do projeto será o valor médio obtido a partir das avaliações dos dois consultores *ad hoc*.
- Os critérios considerados para avaliação dos projetos de iniciação científica são:
  - Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica - 1 ponto
  - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto – 2 pontos
  - Fundamentação teórica e metodologia – 1 ponto
  - Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais – 2 pontos
  - Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do HC-UFPE/Ebserh - 1 ponto

#### 10.6.3. Projeto [0 a 7] de inovação:

- A nota de avaliação do projeto será o valor médio obtido a partir das avaliações dos dois consultores *ad hoc*.
- Os critérios considerados para avaliação dos projetos de iniciação científica são:
  - Definição do problema a ser solucionado levando em consideração as demandas institucionais do HC-UFPE/Ebserh - 1 ponto
  - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto – 1 ponto
  - Criatividade – 2 pontos
  - Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais – 2 pontos
  - Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do HC-UFPE/Ebserh - 1 ponto

#### 10.7. Critérios de desempate

- Período do curso - terá prioridade o candidato que estiver em período mais adiantado
- Idade do candidato - terá prioridade o candidato a bolsista com mais idade

## 11. DO RECURSO

11.1. O pesquisador orientador, após a divulgação do resultado da classificação, poderá interpor recurso de acordo com calendário deste Edital e através do formulário disponível no seguinte endereço:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4NsulufNdUnS-qMw-sFOKTUm6avnGCh4Eqh\\_H86CRwtUNog/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4NsulufNdUnS-qMw-sFOKTUm6avnGCh4Eqh_H86CRwtUNog/viewform?usp=pp_url)

## 12. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 12.1. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico
- 12.2. Incluir o nome do bolsista em publicações e em trabalhos apresentados em

congressos e seminários, nos quais os bolsistas tiverem participação efetiva.

- 12.3. Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pela Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh
- 12.4. Responder o questionário de avaliação de desempenho do bolsista, com 6 e 12 meses após início do desenvolvimento das atividades da pesquisa:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgzZoAXIZ5rdkVmJVIPGNGLyRKYHIAijZXA278Er47cpqTxA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgzZoAXIZ5rdkVmJVIPGNGLyRKYHIAijZXA278Er47cpqTxA/viewform?usp=pp_url)
- 12.5. Acompanhar e orientar o bolsista durante a elaboração dos relatórios parcial e final da pesquisa, contendo os resultados da pesquisa obtidos até aquele momento, a ser enviado para a Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh ,através do link  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0R9FOxRaTLMQKWQLGp26T1qn5maRm-5dkjd7vnYaPVMoh-Q/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0R9FOxRaTLMQKWQLGp26T1qn5maRm-5dkjd7vnYaPVMoh-Q/viewform?usp=pp_url)
- 12.6. No relatório parcial, o orientador deverá manifestar-se explicitamente quanto ao interesse pela manutenção do bolsista ou se o mesmo será substituído, de acordo com o desempenho observado durante os primeiros seis meses de bolsa.
- 12.7. Acompanhar o bolsista na Jornada de Iniciação Científica Nacional caso essa seja realizada pela Ebserh.
- 12.8. Manter atualizados e-mails e telefones de contato
- 12.9. Acompanhar as informações disponibilizadas pela Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação
- 12.10. O não cumprimento das obrigações do bolsista será levado em consideração no processo de classificação dos projetos do orientador nos anos seguintes.

### 13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 13.1. Elaborar, junto com o orientador, relatório parcial e final da pesquisa, a contendo os resultados da pesquisa obtidos até aquele momento, a ser enviado para a Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh ,através do link  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0R9FOxRaTLMQKWQLGp26T1qn5maRm-5dkjd7vnYaPVMoh-Q/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0R9FOxRaTLMQKWQLGp26T1qn5maRm-5dkjd7vnYaPVMoh-Q/viewform?usp=pp_url)
  - 13.1.1. Mesmo que o bolsista venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar relatório final contendo os resultados do projeto/pesquisa.
- 13.2. Responder o questionário de avaliação do orientador com 6 e 12 meses após início do desenvolvimento das atividades da pesquisa
- 13.3. Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica da Ebserh, caso venha a acontecer, com a presença do orientador
- 13.4. Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq/PIBIC/HC-UFPE/Ebserh
- 13.5. Manter atualizados e-mails e telefones de contato
- 13.6. Acompanhar as informações disponibilizadas pela Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação.

- 13.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 13.8. O bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital.
- 13.9. Em caso de aprovação, disponibilizar no prazo devido os seguintes documentos:
  - 13.9.1. Formulário de solicitação de bolsa preenchido
  - 13.9.2. Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira de motorista
  - 13.9.3. Comprovante de dados bancários. Caso não tenha, abrir conta corrente no Banco do Brasil
  - 13.9.4. Parecer consubstanciado do comitê de ética em pesquisa indicando que o projeto está aprovado

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do programa CNPq/PIBIC/HC-UFPE/Ebserh em conjunto com o Comitê Científica do HC-UFPE/Ebserh



